

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 062/2018

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE ESTÂNCIA II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 2119/2018, em nome de **F.C.M. IMÓVEIS LTDA**, com sede na Av. Brasil, nº 4.367, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.530.894/0001-52; **W.A.M. IMÓVEIS LTDA – ME**, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 2918, Jardim Tropical, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.325.156/0001-73; **CONSTRUTORA RVA LTDA**, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 4706, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.298.550/0001-27; e **JOSÉ MARTINS**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG nº 716.884 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.221.349-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 4367, Zona I, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com pedido de liberação do imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE ESTÂNCIA II", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração da Sanepar, informando que a rede de distribuição de água potável e a rede de esgoto sanitário, estão concluídas e supervisionadas pela concessionária;

CONSIDERANDO a declaração da Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, estão concluídas e em funcionamento dentro das normas técnicas;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização está concluída, obedecendo às normas de plantio;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica, estão concluídas e dentro das normas técnicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

FL.02

DECRETO Nº 062/2018

CONSIDERANDO finalmente, a comunicação da UMUTRANS – Divisão de Engenharia de Transito, informando que a sinalização viária horizontal e vertical estão executadas de acordo com as normas do CTB e diretrizes do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecaria do imóvel abaixo relacionado do loteamento residencial denominado “**PARQUE ESTÂNCIA II**”, constituído pelo lote de terras “A” da unificação dos lotes nº.25-T-1, da subdivisão do lote nº.25; Lote nº.25-T, da subdivisão do lote nº.25; Lote nº.A-2, da subdivisão do lote nº A, da subdivisão do lote nº.25/T-2, da subdivisão do lote nº.25; Lote 25-U-3-B, da subdivisão do lote nº.25-U-3, da subdivisão do lote nº.25, todos da Gleba 12 - Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:

I - Lote de terras “A-1”, da subdivisão do lote “A”, da unificação dos lotes 24-P, da subdivisão do lote nº.24; Lote 24/N-1, da subdivisão do lote nº.24; Lote nº.24-Q-Remanescente; 24-R-2 e 25-P-2, o 1º da subdivisão do lote nº.24-Q, este da subdivisão do Lote nº.24-R e 25-P, este da subdivisão do lote nº. 24 e 25, Gleba 14 – Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama Pr., com área de 44,526940 hectares, conforme matrícula nº.29.733 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício.

Art. 2º. As despesas com escritura pública da área descaucionada e demais registros e averbações, correrão por conta das empresas loteadoras.

Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e ou averbação da liberação da caução e da garantia hipotecária do imóvel acima mencionado junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama - PR.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 062/2018

FL.03

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de março de 2018.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração



ENG.º ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 31 / março / 2018
DE Nº 11.227
UMUARAMA, 02 / 04 / 2018
Est. Romul
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS